



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU Avançado, com fornecimento de equipe profissional, compreendendo escala de 24 (vinte e quatro) horas presenciais de condutor socorrista, enfermeiro e médico socorrista.

A presente contratação emergencial mostra-se necessária diante da impossibilidade de conclusão, dentro do prazo originalmente previsto, do procedimento destinado à contratação definitiva dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026.

No curso do referido procedimento licitatório, conforme tratativas realizadas com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, foram identificadas dúvidas e questões relacionadas à documentação apresentada pela empresa vencedora, demandando análise e esclarecimentos quanto à sua regularidade. Toda a documentação pertinente ao certame, bem como os questionamentos à situação identificada, foram encaminhados ao Tribunal de Contas para análise e orientação.

Após a análise, a orientação recebida foi no sentido da realização de nova contratação emergencial, observando-se o ranking de classificação obtido no Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, enquanto são adotadas as providências necessárias à regularização e conclusão da contratação definitiva.

Em razão dessa situação, o início da execução dos serviços decorrentes do procedimento licitatório encontra-se suspenso, a fim de possibilitar a adequada análise da documentação e o esclarecimento das questões levantadas, preservando-se a regularidade do procedimento e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

Paralelamente, permanece a necessidade de garantir a continuidade ininterrupta do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU Avançado, por se tratar de serviço essencial de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, diretamente relacionado à preservação da saúde e da vida da população.

Ressalta-se que a contratação emergencial atualmente vigente não pode ser novamente prorrogada, por já ter atingido o limite temporal permitido pela legislação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, diante da impossibilidade de continuidade da contratação vigente e da ausência de condições para conclusão imediata da contratação definitiva, mostra-se necessária a adoção de nova contratação emergencial, como medida excepcional e temporária.

Importante destacar que a situação não decorre de inércia ou falta de planejamento da Administração, uma vez que as providências necessárias para a contratação definitiva foram adotadas por meio do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026. A necessidade da presente contratação decorre de circunstância superveniente relacionada ao próprio procedimento licitatório, cuja regularidade deve ser preservada, inclusive diante das orientações e análises realizadas junto ao Tribunal de Contas.

A eventual interrupção do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência poderia ocasionar graves riscos à saúde e à vida da população, comprometendo a prestação de serviço público essencial e afrontando o princípio da continuidade dos serviços públicos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Dessa forma, a realização da presente dispensa emergencial revela-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade do atendimento do SAMU Avançado, pelo período estritamente necessário à conclusão das providências administrativas e da contratação definitiva, evitando-se a descontinuidade de serviço essencial e os consequentes riscos à população.

A contratação deverá observar os requisitos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao período e às condições estritamente necessárias para o atendimento da situação emergencial, sem prejuízo da continuidade das providências destinadas à conclusão da contratação definitiva.

Diante do exposto, justifica-se a realização da presente contratação direta, por dispensa emergencial, para garantir a continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU Avançado, assegurando à população o atendimento médico e pré-hospitalar de urgência e emergência, até que seja concluído o procedimento destinado à contratação definitiva dos serviços.

Ronda Alta/RS, 17 de agsto de 2026.

NELCI ANTONIO MARTINELLI

Secretário Municipal de Saúde
Município de Ronda Alta/RS